



DECRETO Nº. 2300, DE 24 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre regulamentação do Artigo 4º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor de diárias no âmbito Municipal do Poder Executivo para servidores motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º. Os motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município farão jus à percepção de diária no valor unitário a ser pago mensalmente fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§1º - O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por 22 (vinte e dois).

§ 2º - Para o desconto por dia ou período não trabalhado, considerar-se-á a mesma proporcionalidade.

Art. 3º - A Diária poderá a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

§1º - A Diária destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor, tem caráter indenizatório e não se incorpora, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e não computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, bem como para a base de cálculo de margem consignável.

§2º - Para fazer jus ao recebimento de diárias, o Secretário da Saúde deverá apresentar relatório detalhado apresentando, relação nominal dos pacientes conduzidos se possível, bem como a unidade médica ou hospitalar em que àqueles se apresentaram.

§3º - Para viagens que exijam pernoite, as despesas com hospedagens serão realizadas nos moldes de adiantamento.

Art.4º - Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2201, de 15 de maio de 2020.

Meridiano, 24 de março de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor de Administração